



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA SEJUD/STIC Nº 10, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o atendimento de chamados relacionados ao serviço de Integração com a Justiça, via MNI, no Sistema Nacional de Pedidos.

O SECRETÁRIO JURÍDICO E DE DOCUMENTAÇÃO e o SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 245 e o art. 206 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#);

Considerando os benefícios inerentes à adoção de instrumentos padronizados com foco na otimização e eficiência de atendimento, resolvem:

Art. 1º Para fins de atendimento de pedido no catálogo Sistema Único, na categoria “Integração” e serviço “Integração com a Justiça - MNI”, cadastrado no Sistema Nacional de Pedidos (SNP), caberá ao primeiro nível de atendimento, por meio do próprio pedido, observar os conteúdos básicos:

I - informar a Região, Instância e Sistema da Justiça para o qual solicita o atendimento;

II - caso o chamado relate problema no envio de manifestações, deve-se verificar o status de interoperabilidade com a Justiça e abrir chamado incluindo os prints das telas de envio de manifestação com a mensagem de erro, informando a etiqueta do processo (ou manifestação, se for avulsa) com problema no envio;

III - para chamados de avisos que não chegam no Sistema Único, deve-se verificar o status de interoperabilidade com a Justiça e abrir chamado incluindo a tela de “acompanhar avisos” e informar a etiqueta do processo com problema no recebimento;

IV - se identificada falta de correlação de órgão julgador e/ou classe judiciária, importante verificar a tela de “acompanhar avisos” para identificar e informar o código enviado pela Justiça no pedido aberto;

V - no caso do erro 'processo não encontrado', deve-se confirmar com a Justiça se o processo é sigiloso, e em caso afirmativo, solicitar visualização, abrindo posteriormente o chamado, informando o número dos autos se o erro permanecer;

VI - problema na visualização de íntegras, deve-se antes de abrir o chamado, pedir atualização completa das peças pelo Sistema Único, como possível solução.

Art. 2º Compete ao segundo nível de atendimento, Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD), se cabível, realizar testes prévios ao encaminhamento ao terceiro nível de atendimento, conferindo maior detalhamento técnico e especificação do erro.

Art. 3º O terceiro nível de atendimento, Central Nacional de Atendimento e Relacionamento (CENAR), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), responsável pela análise, instrução e resolução do pedido, quando encaminhado pela SEJUD, deverá entrar em contato com o Tribunal correspondente para alinhamento de ajustes necessários para retorno da interoperabilidade entre os sistemas.

Parágrafo único. Quando necessário alinhamento de ajustes para retorno da interoperabilidade com o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e os Sistemas do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a SEJUD será responsável por entrar em contato com o Tribunal correspondente.

Art. 4º O grupo de atendimento da Subsecretaria de Sistemas Corporativos (SUBSC), da STIC, receberá chamados encaminhados pela SEJUD que requerem desenvolvimento técnico para resolução definitiva.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DARLAN AIRTON DIAS

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS FERNANDO MAZZOCO

Secretário Jurídico e de Documentação

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 set. 2023. Caderno Administrativo, p. 5.](#)